



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0038 Brasil SA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0038/2016

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 com sede à av. Eng. Luiz Carlos Derrini, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representado por seus representantes legais, **Sr. Alex Sandro Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 631.346.400-15 e RG n.º 9031930838 SSP/RS e o **Sr. Luis Augusto Sander**, inscrito no CPF n.º 587.739.750-87 e RG 1035522646 SSP/RS, ambos com endereço residencial na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0064/2016 - Pregão Presencial n.º 0030/2016, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, em seu artigo 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato Originário dois (02) aparelho celular Smartphone, linha adicional e demais serviços conforme especificações na tabela abaixo, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, de acordo com Ofício e Parecer Jurídico em anexo:

Item	Descrição	Qtidade mensal	Preço Unitário R\$	Preço mensal Total R\$
01	Assinatura Linhas	02	8,00	16,00
02	Minutagem estimada (Ligações locais VC1-mesma operadora)	111	0,25	27,75
03	Minutagem estimada (Ligações locais VC1- para fixo)	33	0,28	9,24
04	Minutagem estimada (Ligações locais VC1-demais operadoras)	111	0,28	31,08
05	Serviço Controle de Conta	02	4,99	9,98
06	Minutagem estimada (Ligações VC2-mesma operadora)	16	0,50	8,00
07	Minutagem estimada (Ligações VC2- para fixo)	16	0,67	10,72
08	Minutagem estimada (Ligações VC2-demais operadoras)	16	0,80	12,80
09	Minutagem estimada (Ligações VC3-mesma operadora)	16	0,50	8,00
10	Minutagem estimada (Ligações VC3- para fixo)	16	0,59	9,44
11	Minutagem estimada (Ligações VC3-demais operadoras)	16	0,88	14,08



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12	Serviço Tarifa Zero	02	5,00	10,00
13	Torpedo SMS - Consumo estimado	44	0,01	0,44
14	Pacote de dados para Smartphone - franquia 3Gb	02	53,65	107,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: Duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos				274,83

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: